



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS**  
**PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO**

**EDITAL Nº 2/2018**

**DISTRIBUIÇÃO DE BOLSAS DE MESTRADO E DOUTORADO - PRPPGI**

*A Pró-reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação da Universidade Federal de Pelotas torna público que estão abertas as solicitações de cotas de bolsas de mestrado e doutorado através das cotas CAPES alocadas na PRPPGI, com distribuição prioritária para alunos ingressantes via acesso afirmativo, conforme Resoluções CONSUN no 5/2017 e 16/2017.*

### **1. Objetivos**

Este edital tem por objetivo organizar o processo de distribuição das cotas de bolsas CAPES alocadas na PRPPGI, atendendo prioritariamente alunos *ingressantes via acesso afirmativo, conforme Resoluções CONSUN no 5/2017 e 16/2017, e complementarmente alunos de ampla concorrência, todos de Programas de Pós-Graduação da UFPel com nota 3, 4 e 5 na CAPES.*

### **2. Elegibilidade**

São elegíveis às bolsas de mestrado e doutorado, por ordem de prioridade:

1. **Prioridade 1:** alunas/os ingressantes em programas de pós-graduação da UFPel via acesso afirmativo a partir de processos seletivos para alunos em regime regular de matrícula realizados a partir de 26 de abril de 2017;
2. **Prioridade 2:** alunas/os negras/os, indígenas, quilombolas ou com deficiência ingressantes em programas de pós-graduação da UFPel via acesso afirmativo a partir de processos seletivos para alunos em regime regular de matrícula realizados antes de 26 de abril de 2017;
3. **Prioridade 3:** alunas/os ingressantes em programas de pós-graduação da UFPel por ampla concorrência em processos seletivos para alunos em regime regular de matrícula.

Todos os candidatos deverão estar matriculados em Programas de Pós-Graduação com conceito CAPES de 3 (três) a 5 (cinco).

### 3. Inscrições:

As/Os alunas/os integrantes do grupo de **Prioridade 1** deverão entregar, na secretaria da Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação, **formulário de inscrição** (ANEXO 1) devidamente preenchido e assinado pela/o estudante e pelo/a Coordenador/a do Programa no qual a/o aluna/o está matriculada/o.

As/Os alunas/os integrantes do grupo de **Prioridade 2** deverão entregar, na secretaria da Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação, **formulário de inscrição** (ANEXO 1) devidamente preenchido e assinado pela/o estudante e pelo/a Coordenador/a do Programa no qual a/o aluna/o está matriculada/o e:

- **Declaração de Etnia**, para candidatas/os negras/os (ANEXO 2);
  - cópia do **Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI)** ou **declaração da FUNAI e Declaração de Liderança** do grupo ao qual pertence, para candidatas/os indígenas;
  - **Declaração de Liderança** da comunidade à qual pertence, para candidatas/os quilombolas;
  - **Laudo Médico** com Código de Deficiência nos termos da Classificação Internacional de Doenças – CID, para candidatas/os com deficiência.
- 
- Após a entrega na secretaria da PRPPGI, as documentações acima serão analisadas pelo Núcleo de Acessibilidade e Inclusão – NAI e pelo Núcleo de Ações Afirmativas e Diversidade – NUAAD.
  - Para as/os candidatas/os de Prioridade 2 que se autodeclararem negras/os serão marcadas entrevistas para verificação da autodeclaração. O não comparecimento na entrevista ou o indeferimento da autodeclaração eliminam a/o candidata/o.
  - A inobservância de documentos exigidos e/ou o mau preenchimento de formulários acarretam na eliminação da candidatura.

As/Os alunas/os integrantes do grupo de **Prioridade 3** não se inscrevem no processo seletivo do presente edital. Elas/Eles serão contempladas/os de forma indireta pelo edital. Em havendo bolsas excedentes após a distribuição para os candidatos elegíveis nas Prioridades 1 e 2, elas serão destinadas aos Programas a partir dos critérios apresentados na seção 5 (*Critérios de Ranqueamento de Programas*). As bolsas serão distribuídas às/aos alunas/os pelo Programa, aplicados os critérios adotados por sua Comissão de Bolsas.

### 4. Datas Importantes:

- **Inscrição:** de 27 de fevereiro a 7 de março de 2018.
- **Divulgação dos resultados:** a partir de 8 de março de 2018.
- **Último dia de entrega de documentação na PRPPGI para implementação das bolsas:** 14 de março de 2018.

### 5. Critérios de Ranqueamento de Programas:

Os critérios abaixo serão utilizados com o propósito de definir a ordem na qual as bolsas serão distribuídas para os alunos de cada Programa. Após o ranqueamento, a distribuição será feita por rodadas,

atendendo um/a candidato/a de cada Programa por vez, dentro da Prioridade 1, até que todas/os alunas/os elegíveis sejam atendidas/os ou as bolsas sejam esgotadas (o que ocorrer primeiro). Atendido o grupo em Prioridade 1 e havendo bolsas remanescentes, com base no ranqueamento de Programas, a distribuição será feita por rodadas, atendendo um/a candidato/a de cada Programa por vez, dentro da Prioridade 2, até que todas/os alunas/os elegíveis sejam atendidas/os ou as bolsas sejam esgotadas (o que ocorrer primeiro). Atendido o grupo em Prioridade 2 e havendo bolsas remanescentes, com base no ranqueamento de Programas, a distribuição será feita por rodadas, atendendo um Programa por vez. Os Programas distribuirão a bolsa concedida conforme os critérios de sua Comissão de Bolsas.

As inscrições submetidas para o presente edital serão avaliadas por uma comissão específica formada por Coordenadores de PPGs e/ou integrantes da gestão da PRPPGI.

A avaliação das propostas irá considerar os itens a seguir:

- **Data de criação do Curso (M/D)** no PPG proponente, conforme conversão abaixo. O peso desta nota na avaliação global será de **50%**.
- Curso com menos de dois anos: 5 pontos;
- Curso com menos de três anos: 2 pontos;
- Curso com menos de quatro anos: 1 ponto.
  
- **Número de alunos sem bolsa** no Curso (M/D) do PPG proponente, conforme conversão abaixo. O peso desta nota na avaliação global será de **25%**.
- Curso com mais de 15 alunos sem bolsa: 5 pontos;
- Curso com entre 11 e 15 alunos sem bolsa: 4 pontos;
- Curso com entre 6 e 10 alunos sem bolsa: 3 pontos;
- Curso com entre 1 e 5 alunos sem bolsa: 2 pontos.
  
- **Conceito do PPG** proponente na avaliação da CAPES, conforme conversão abaixo. O peso desta nota na avaliação global será de **25%**.
- PPG 3: 5 pontos;
- PPG 4: 4 pontos;
- PPG 5: 3 pontos.

Os dados acima serão verificados a partir da Plataforma Sucupira em relação ao ano de 2017.

Em caso de empate, será dada prioridade para os Programas mais novos. Persistindo o empate, ao Programa com o maior número de alunos sem bolsa. Por fim, será levado em consideração o curso de maior conceito junto à CAPES.

## 6. Duração da Cota Concedida:

A cota concedida através deste edital será utilizada pelo beneficiário até fevereiro de 2019, tanto para o caso de mestrado, quanto para o caso de doutorado, desde que atendidas as exigências da CAPES, da UFPeI e do PPG. Após o período de concessão, a cota retornará para a PRPPGI.

## 7. Disposições Gerais:

Recursos aos resultados do presente edital devem ser enviados para a PRPPGI em até dois dias úteis a contar da divulgação dos resultados.

Pelotas, 27 de fevereiro de 2018.

**Rafael Vetromille Castro**

Coordenador de Pós-Graduação

Universidade Federal de Pelotas

**Flávio Fernando Demarco**

Pró-Reitor de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação

Universidade Federal de Pelotas

**Pedro Rodrigues Curi Hallal**

Reitor

Universidade Federal de Pelotas



Documento assinado eletronicamente por **RAFAEL VETROMILLE DE CASTRO, Coordenador, Coordenação de Pós-Graduação**, em 27/02/2018, às 17:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **FLAVIO FERNANDO DEMARCO, Pró-Reitor, Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação**, em 28/02/2018, às 11:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

---



Documento assinado eletronicamente por **PEDRO RODRIGUES CURI HALLAL, Reitor**, em 28/02/2018, às 17:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

---



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.ufpel.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.ufpel.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0060851** e o código CRC **4539D868**.

---